

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SGP -MP**

RESENHA DE MATÉRIAS DE GESTÃO DE PESSOAS

PERÍODO DE 17 A 21 DE JULHO DE 2017

OBSERVAÇÕES

1) Passe o cursor sobre o número do ato para ter acesso ao link e ler o arquivo na íntegra.

2) Caso não tenha instalado Adobe Acrobat Reader em seu computador, você poderá instalá-lo gratuitamente clicando no endereço: <http://www.adobe.com>.

ATOS DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.094, DE 17 DE JULHO DE 2017 - Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário. **DOU de 18/07/2017, Seção 1, página 2.**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 231, DE 18 DE JULHO DE 2017 - Autoriza a contratação, nos termos desta Portaria, do quantitativo máximo de 300 (trezentos) médicos veterinários, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da alínea "f" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a partir de setembro de 2017. **DOU de 19/07/2017, Seção 1, página 58.**

PORTARIA Nº 232, DE 18 DE JULHO DE 2017 - Autoriza a realização de concurso público para o provimento de 300 (trezentos) cargos de Auditor Fiscal Federal Agropecuário - Médico Veterinário, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **DOU de 19/07/2017, Seção 1, página 59.**

ATOS ELABORADOS PELA SGP-MP

<https://conlegis.planejamento.gov.br>

NOTA TÉCNICA Nº 10382/CGDES/DESEN/SGP-MP, DE 14 DE JULHO DE 2017 - Marco temporal a ser considerado para fins de acertos financeiros referentes a progressão funcional e promoção na Carreira de Especialista em Meio Ambiente.

NOTA INFORMATIVA Nº 3212/CGCAR/DESEN/SGP, DE 17 DE JULHO DE 2017 - Alteração da categoria funcional de Recreador da extinta Legião Brasileira de Assistência - LBA para outra categoria semelhante no âmbito do extinto Ministério da Previdência Social.

NOTA TÉCNICA Nº 12283/CGCAR/DESEN/SGP, DE 17 DE JULHO DE 2017 - Orientações acerca da aplicação do art. 120 da **Lei nº 8.112**, de 11 de dezembro de 1990, com o intuito de possíveis adequações no Sistema Integrado de Recursos Humanos - SIAPE e esclarecimentos a respeito da necessidade de recolhimento das contribuições para o Plano de Seguridade Social, de servidores afastados.

NOTÍCIAS DOS TRIBUNAIS



BOLETIM JURISPRUDÊNCIA Nº 179 – PUBLICAÇÃO DE 17 DE JULHO DE 2017

Acórdão 1331/2017 Plenário (Aposentadoria, Relator Ministro Augusto Nardes). Pessoal. Aposentadoria. Anistia. Transposição de regime jurídico. Vedação. Empresa pública. Extinção. Não se admite a aposentação, pelo regime próprio de previdência social dos servidores públicos da União, de ex-empregados de empresas públicas extintas alcançados pela anistia prevista na **Lei 8.878/1994**, uma vez que o reingresso nos quadros da Administração Pública não altera o regime de celetista para estatutário.

BOLETIM DE PESSOAL Nº 47 – PUBLICAÇÃO DE 18 DE JULHO DE 2017

Acórdão 1240/2017 Plenário (Pensão Civil, Relator Ministro Benjamin Zymler) Aposentadoria proporcional. Doença especificada em lei. Proventos. Integralização. Pensão. Junta médica. Ainda que a *causa mortis* apontada na certidão de óbito seja doença especificada em lei, o administrador não está autorizado a integralizar os proventos, para fins de percepção de pensão, sem que o inativo, em vida, tenha sido previamente submetido a junta médica oficial.

Acórdão 1302/2017 Plenário (Pensão Civil, Relator Ministro Benjamin Zymler) Remuneração. Vantagem pecuniária. Gratificação. Salário-mínimo. Base de cálculo. É vedado utilizar o abono de complementação do salário mínimo (art. 40, parágrafo único, da **Lei 8.112/1990**) como base de cálculo de gratificações, pois a **Constituição Federal** proíbe a vinculação do salário mínimo para qualquer fim (art. 7º, inciso IV).

Acórdão 4217/2017 Primeira Câmara (Admissão, Relator Ministro Benjamin Zymler) Ato sujeito a registro. Decisão judicial. Validade. Prorrogação. Prazo. Concurso público. Admissão de pessoal. A expiração do prazo de validade do concurso público constitui óbice inafastável ao registro pelo TCU de atos de admissão efetuados posteriormente, devendo, no entanto, ser assegurada a produção dos efeitos dessas admissões enquanto subsistir decisão judicial favorável aos interessados.

Acórdão 5507/2017 Segunda Câmara (Pedido de Reexame, Relator Ministro José Múcio Monteiro) Aposentadoria. Proventos. Quintos. Coisa julgada. Remuneração. A incorporação de quintos/décimos no período compreendido entre a edição da **Lei 9.624/1998** e a publicação da **MP 2.225-45/2001**, assegurada mediante decisão judicial a vencimento de servidor na atividade, não pode ser carregada automaticamente para os proventos de inatividade ou pensão. A extensão da coisa julgada para o cálculo dos proventos deve ser analisada caso a caso, sob pena de se reconhecer a perpetuação de direito declarado, a ponto de se alcançar instituto jurídico diverso, o dos proventos.



